



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 20240322-SEFIN

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação de instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil é imprescindível para a manutenção e aprimoramento das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) do Município de Tianguá. Este processo visa facilitar a arrecadação de tributos e demais receitas públicas, atendendo melhor os contribuintes e promovendo a eficiência no serviço público.

Dentre os benefícios esperados, destaca-se a ampliação dos pontos e meios de arrecadação disponíveis, o que proporciona maior comodidade aos cidadãos ao oferecer múltiplas opções para pagamento. Essa medida visa reduzir significativamente a inadimplência ao facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, estimulando a confiança dos contribuintes nos métodos de pagamento disponibilizados. A diversificação dos canais de arrecadação também assegura mais segurança nas transações financeiras, contribuindo para um ambiente de maior transparência e confiabilidade.

Portanto, a contratação é essencial para garantir que a SEFIN possa continuar desempenhando suas funções de maneira eficiente e eficaz, beneficiando tanto a



Prefeitura de
Tianguá



administração pública quanto os contribuintes, e alinhando-se aos princípios do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Conta o presente objeto provisionado junto ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID nº 07735178000120-0-000003/2024.

O processo foi incluído no PCA no dia 27/05/2024, sob a categoria de serviço bancário, abrangendo diversas modalidades de recebimento de documentos, tais como:

- Documento recebido no guichê de caixa
- Documento recebido no autoatendimento
- Documento recebido nas casas lotéricas
- Documento recebido pela internet
- Documento recebido pelos correspondentes bancários
- Registro na indisponibilidade de arquivo retorno
- Documento recebido pelo banco postal
- Documento recebido por PIX
- Documento recebido em débito automático

ID do item no PCA: 1

Código: 13811 – Serviço Bancário

Quantidade: 712

Tipo: SER

Unidade: 1

Esta inclusão no PCA demonstra o alinhamento do presente objeto com o planejamento da administração, conforme previsto no Art. 18º, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

5.1 Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas de natureza bancária ou não bancária, estabelecidas no Município de Tianguá/CE, que atendam a todos os requisitos legais e os previstos neste edital.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas, autenticadas por cartório.

5.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3 A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4 Nenhum documento terá o confere com original.

5.2.5 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.2.6 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

5.3 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

| - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.1 A SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado pelos serviços de recebimento das faturas de arrecadação

A.E. *[Handwritten signature]*



de tributos e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, que deverão ser autenticadas mecanicamente, os valores máximos destacados no Termo de Referência, **Item 3**.

6.2 O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Tianguá.

6.3 A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

6.3.1 A fatura for imprópria;

6.3.2 A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

6.3.3 Quando não possuir o código de barras;

6.4 Cabe a Secretaria de Finanças do Município de Tianguá, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados;

6.4.1 Se a mudança for estrutural e sistêmica e implicar em alteração na forma de prestação do serviço, deverá haver concordância expressa das partes.

6.5 As Instituições Bancárias receberão a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de;

6.5.1 Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de **"Home/Office Banking", "Via Internet", Auto Atendimento (Caixa Eletrônico), Caixa/Guichê e PIX.**

6.5.2 Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de **"Correspondentes Bancários"**, desde que possuam equipamentos necessários.

6.5.3 É obrigatório a toda instituição a autenticação da fatura no ato do recebimento.

6.5.4 Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

6.5.5 O não cumprimento do disposto nos itens 6.5.3 e 6.5.4 implica em descredenciamento e rescisão do contrato.



6.5 O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pela Secretaria de Finanças do Município de Tianguá no dia útil seguinte ao recebimento.

6.5.1 As instituições que não cumprirem o disposto no item 6.5 estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

6.5.2 A reincidência do descumprimento do item 6.5 implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6 Nas instituições **não bancárias**, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canhotos de faturas, deverão estar à disposição da Secretaria de Finanças do Município de Tianguá no dia seguinte ao da arrecadação.

6.7 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei Federal nº8.666/95.

7. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita O valor proposto a ser pago pelos serviços de recebimento de faturas da SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO de Tianguá/CE conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço Anexo I, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.3.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.3.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

AC. F. 165/12



7.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.4 A simples participação neste credenciamento implica em:

7.4.1 Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos,

7.4.2 Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.5 Será expressamente proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurada em processo administrativo instaurado imediatamente, apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

I - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

II - Estrangeiras que não funcionem no País;

III - Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Tianguá e suas entidades da administração direta ou indireta;

5.4 A solicitação de credenciamento implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.4.1 Estar ciente das condições do edital;

5.4.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

A.E. F. F. F. F. F.



5.4.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1 A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

10.1.2 Constituem motivos para inabilitação da interessada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

10.1.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Secretaria se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **30 (trinta)** dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

10.1.4 O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet, todos da sede da interessada.

10.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (modelo em anexo);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

AE. Almeida



b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei: Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei (modelo em anexo);

10.3 Documentos Relativos à:

10.3.1 **Habilitação Pessoa Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social ou Ato Constitutivo devidamente registrado;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de situação(CRS-FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital (Anexo II).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Conforme o Art. 18º, §1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informamos que o objeto da contratação trata-se de um serviço de natureza global. Não há previsão de estimativa de quantitativo de serviços a serem prestados, uma vez que estes serão realizados conforme a demanda recorrente recebida pelo setor de tributos e pela

A.F. F. F. F.



Secretaria de Finanças. Este modelo de contratação permite a flexibilidade necessária para atender às variações na demanda ao longo do período contratado, assegurando que os serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas sejam adequadamente supridos de acordo com as necessidades específicas que surgirem. Portanto, os serviços serão executados conforme a demanda real apresentada pelas atividades arrecadatórias, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme o Art. 18º, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Durante este levantamento, foram verificados os valores e serviços oferecidos pelos seguintes bancos:

- Banco do Nordeste
- Banco Santander S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal

Os mencionados bancos emitiram as cotações referentes aos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, com os respectivos valores detalhados. As cotações foram analisadas para identificar a melhor solução em termos de custo-benefício, eficiência e capacidade de atendimento às demandas do município de Tianguá.

As cotações obtidas estão anexas ao presente estudo técnico preliminar, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisão fundamentada na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO

DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em conformidade com o Artigo 18, §1º, VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada uma análise de mercado para estimar o valor do contrato para o município de Tianguá. O processo de estimativa seguiu os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 21/2023, de 6 de junho de 2023, garantindo conformidade com as normas específicas relativas às formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta de preços.

A arrecadação de receitas para o município de Tianguá no exercício de 2023 totaliza R\$ 7.184.736,95 (sete milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). Esse montante engloba diversos impostos e taxas, incluindo impostos sobre propriedades, serviços e outras cobranças municipais.

Para estimar com precisão o custo dos serviços bancários necessários para a arrecadação dessas receitas, foi realizada uma análise de mercado detalhada. A tabela a seguir resume os preços unitários de diferentes serviços bancários de várias instituições financeiras, obtidos por meio de um processo de consulta abrangente:

Item	Especificação	Unidade	Banco do Nordeste	Banco Santander S/A	Banco Bradesco S/A	Caixa Econômica Federal	Menor Preço
01	Documento recebido no guichê de caixa	Serv.	R\$ 2,06	Indisponível	R\$ 3,20	R\$ 12,00	R\$ 2,06
02	Documento recebido no autoatendimento	Serv.	R\$ 1,74	R\$ 2,00	Indisponível	R\$ 2,00	R\$ 1,74
03	Documento recebido nas casas lotéricas	Serv.	R\$ 1,74	Indisponível	R\$ 3,20	R\$ 2,80	R\$ 1,74
04	Documento recebido pela internet	Serv.	R\$ 1,74	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,74



Item	Especificação	Unidade	Banco do Nordeste	Banco Santander S/A	Banco Bradesco S/A	Caixa Econômica Federal	Menor Preço
05	Documento recebido pelos correspondentes bancários	Serv.	R\$ 1,74	Indisponível	R\$ 3,20	R\$ 2,80	R\$ 1,74
06	Registro, na disponibilidade de arquivo retorno	Serv.	-	-	Indisponível	R\$ 0,30	R\$ 0,30
07	Documento recebido pelo banco postal	Serv.	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	-
08	Documento recebido por PIX	Serv.	R\$ 1,20	R\$ 0,80	Indisponível	Indisponível	R\$ 0,80
09	Documento recebido em débito automático	Serv.	R\$ 1,48	R\$ 1,50	Indisponível	Indisponível	R\$ 1,48

O valor total estimado para os serviços bancários necessários para a arrecadação de receitas é baseado nos menores preços obtidos durante a análise de mercado, totalizando R\$ 17,00. Esta estimativa fornece um parâmetro para o limite de gastos e serve como referência para a avaliação do processo de aquisição.

As informações detalhadas de preços de cada banco, obtidas por meio do procedimento administrativo de coleta de preços, garantem que o valor estimado do contrato seja preciso e justificado. Esta abordagem metódica alinha-se ao compromisso do município com a transparência e a responsabilidade fiscal.

A.E. Almeida



Esta justificativa incorpora o valor total da receita e especifica que os valores de referência foram obtidos por meio de consultas diretas com os bancos, proporcionando uma base abrangente e transparente para a estimativa do contrato.

Para embasar e esclarecer o município apresente a seguinte provisão de arrecadação conforme **Mapa de Arrecadação Data do Crédito:**

Período: Banco: Todos os Bancos Data: 01/01/2023 a 31/12/2023 Tipo: Todos Automática

Tabela com as seguintes colunas:

- Nome do Tributo
- Rubrica
- Valor
- Rubrica Dívida
- Valor Dívida

Dados dos Tributos:

1. Auto de Infração (AUTO)

- Valor: R\$ 643,27
- Valor Dívida: R\$ 5.273,60

2. Fundo Municipal do Terminal Rodoviário (FMTR)

- Valor: R\$ 21.344,00
- Valor Dívida: R\$ 34.878,92

3. Habite-se (HABITE)

- Valor: R\$ 56.474,56
- Valor Dívida: R\$ 0,00

4. IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

- Valor: R\$ 222.864,71
- Valor Dívida: R\$ 323.132,01

5. ISS - Imposto Sobre Serviço (ISS)

- Valor: R\$ 4.161.934,73
- Valor Dívida: R\$ 55.464,12

6. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens (ITBI)

- Valor: R\$ 841.067,78

[Handwritten signature]
A.F. Almeida



- Valor Dívida: R\$ 0,00
- 7. Matadouro Público (MAT)**
 - Valor: R\$ 0,00
 - Valor Dívida: R\$ 3.692,10
- 8. Multa TCE (MULTA)**
 - Valor: R\$ 5.599,80
 - Valor Dívida: R\$ 1.078,28
- 9. Receita Diversas (RD)**
 - Valor: R\$ 44.371,85
 - Valor Dívida: R\$ 9.594,84
- 10. Taxa de Alvará Sanitário (TAS)**
 - Valor: R\$ 53.890,80
 - Valor Dívida: R\$ 380,95
- 11. Taxa de Execução de Obras (TEO)**
 - Valor: R\$ 299.091,15
 - Valor Dívida: R\$ 0,00
- 12. Taxa de Lic e Localiz e Func/Ren (TLFR)**
 - Valor: R\$ 523.403,25
 - Valor Dívida: R\$ 0,00
- 13. Taxa de Licença e Funcionamento (TLLF)**
 - Valor: R\$ 47.520,63
 - Valor Dívida: R\$ 0,00
- 14. Taxa de Licença de Publicidade (TLP)**
 - Valor: R\$ 748,29
 - Valor Dívida: R\$ 0,00
- 15. Tx de Lic P Exec de Ar e Lot de Ter Pa (TLTP)**
 - Valor: R\$ 48.384,57
 - Valor Dívida: R\$ 0,00
- 16. Taxa de Licença de Veículo (TLV)**
 - Valor: R\$ 24.631,61



- Valor Dívida: R\$ 0,00

17. Tx de Lic Para Ocup do Solo Nas Vias (TSLP)

- Valor: R\$ 925,45
- Valor Dívida: R\$ 0,00

18. Taxa de Trânsito (TTRAN)

- Valor: R\$ 111.106,55
- Valor Dívida: R\$ 1.059,10

19. Taxa de Abate de Animais (TXA)

- Valor: R\$ 0,00
- Valor Dívida: R\$ 3.005,47

20. Taxa de Expediente (TXE)

- Valor: R\$ 21.416,05
- Valor Dívida: R\$ 0,00

21. Taxa de Serviço Ambiental (TXSA)

- Valor: R\$ 201.671,49
- Valor Dívida: R\$ 759,88

22. Taxa de Fisc ou de Serv Div de Vs (TXVS)

- Valor: R\$ 59.327,14
- Valor Dívida: R\$ 0,00

Totais:

- Total de Tributos: R\$ 6.746.417,68
- Total de Dívida: R\$ 438.319,27
- Total de Taxa: R\$ 1.083.506,88
- Total Geral: R\$ 7.184.736,95

Demonstrativo do mapa de arrecadação fornece uma visão geral das diversas fontes de receitas tributárias e não tributárias do município de Tianguá para o ano de 2023:

AE-*[Handwritten Signature]*



Prefeitura de
Tianguá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

MAPA DE ARRECADAÇÃO DATA DO CRÉDITO

PERÍODO

BANCO: TODOS OS BANCOS 01/01/2023 31/12/2023 TODOS AUTOMÁTICA

NOME DO TRIBUTO	RUBRICA	VALOR	RUBRICA DIVIDA	VALOR DIVIDA
ALITO DE INFRAÇÃO	ALITO	643,27		5.273,60
FUNDO MUNICIPAL DO TERMINAL RODOV	FMTR	21.344,00		34.878,92
HABITE-SE	HABITE	56,474,58		0,00
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU		222.064,71		323.132,01
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	ISS	1.161.931,73		66.161,12
ITRI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE RFN	ITRI	841.067,78		0,00
MATADOURO PÚBLICO	MAT	0,00		3.692,10
MULTA TCE	MULTA	5.589,80		1.078,28
RECEITA DIVERSAS	RD	44.371,85		9.984,84
TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	TAS	53.800,80		380,95
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	TEO	209.081,15		0,00
TX DE LIC. PL. OCALIZ. E FUNC. RFN	TI FR	523.403,25		0,00
TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	TLLF	47.520,63		0,00
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE	TLP	748,29		0,00
TX DE LIC. P. EXEC. DE AR. E LOT. DE TER. PA	TLTP	40.084,07		0,00
TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULO	TLV	24.631,61		0,00
TX DE LIC. PARA OCUP. DO SOLO NAS VIAS	TSLP	925,45		0,00
TAXA DE TRANSITO	TTRAN	111.106,55		1.059,10
TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	TXA	0,00		3.005,47
TAXA DE EXPEDIENTE	TXE	21.416,05		0,00
TAXA DE SERVIÇO AMBIENTAL	TXSA	201.871,40		750,88
TAXA DE FISC. OU DE SERV. DIV. DE VS	TXVS	59.327,14		0,00

TOTAL DE TRIBUTOS 6.746.417,68
 TOTAL DE DIVIDA 438.719,27
 TOTAL DE TAXA 1.003.500,00
 TOTAL GERAL 7.184.736,95

Ativar o
Acesso Cor

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	SEM DISPUTA
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A.E. Moita



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

NÃO SE APLICA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Formalizar essa contratação traz uma série de benefícios, tais como:

1. **Transparência e Legalidade:** Ao formalizar o processo de contratação, assegura-se que todas as partes envolvidas estejam cientes dos termos e condições, promovendo transparência e legalidade na execução do contrato.
2. **Redução de Riscos:** A formalização ajuda a mitigar riscos ao estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações de cada parte, reduzindo assim a possibilidade de litígios e disputas futuras.
3. **Proteção dos Interesses:** Tanto a entidade contratante quanto o contratado estão protegidos por meio da formalização do contrato, uma vez que seus direitos e deveres são estabelecidos de maneira precisa e legalmente reconhecida.
4. **Controle Financeiro:** A formalização da contratação permite um melhor controle financeiro, uma vez que os custos, prazos e condições de pagamento são estabelecidos de forma clara e documentada.
5. **Economia de Recursos:** Uma contratação formalizada permite uma melhor alocação e utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para uma maior eficiência e economia no uso dos recursos financeiros, materiais e humanos.
6. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** Ao estabelecer padrões claros e expectativas definidas, a formalização da contratação pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados, uma vez que as partes têm uma compreensão clara do que é esperado.

7. Credibilidade e Reputação: A formalização da contratação pode aumentar a credibilidade e reputação tanto da entidade contratante quanto do contratado, demonstrando profissionalismo e comprometimento com práticas comerciais éticas.
8. Facilidade de Fiscalização e Auditoria: Contratos formalizados são mais fáceis de serem fiscalizados e auditados, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
9. Fomento à Concorrência: A formalização do processo de contratação promove um ambiente mais competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma justa e transparente, o que pode resultar em melhores ofertas e condições para a entidade contratante.
10. Sustentabilidade Institucional: A formalização das contratações contribui para a sustentabilidade institucional, fortalecendo a governança e a gestão eficaz dos recursos públicos ou privados, conforme o caso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, a administração do Município de Tianguá, através da Secretaria de Finanças (SEFIN), deverá adotar diversas providências para garantir a correta execução e fiscalização do contrato.

Primeiramente, é essencial que os servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato sejam devidamente capacitados. Para isso, serão realizados programas de capacitação que abrangerão as melhores práticas de gestão contratual, monitoramento de serviços, avaliação de desempenho e procedimentos de auditoria. Esses treinamentos incluirão atualizações sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, destacando as obrigações e responsabilidades dos fiscais e gestores contratuais, além de



instruções sobre o uso de sistemas e ferramentas tecnológicas que auxiliem na gestão e fiscalização do contrato.

Adicionalmente, será necessário estabelecer procedimentos internos claros. Isso incluirá o desenvolvimento de manuais e protocolos que detalhem os procedimentos a serem seguidos na fiscalização e gestão do contrato, e a designação de equipes específicas para essas funções, com a definição clara de papéis e responsabilidades. Essas equipes serão formadas por servidores capacitados e com o conhecimento técnico adequado.

A preparação da documentação também é um aspecto crucial. Serão criados checklists e formulários padrão para a fiscalização dos serviços, assegurando que todos os aspectos relevantes sejam monitorados e registrados de forma consistente. Além disso, será verificada e preparada toda a documentação legal necessária para a celebração do contrato, incluindo certidões de regularidade fiscal e certidões negativas.

No planejamento da fiscalização, será estabelecido um cronograma de fiscalizações periódicas e auditorias, garantindo que os serviços prestados sejam constantemente monitorados e avaliados quanto à conformidade com os termos contratuais. Serão definidos indicadores de desempenho para medir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela instituição financeira credenciada.

Por fim, é fundamental garantir a transparência nas ações relacionadas à fiscalização e gestão do contrato. Todas as ações serão documentadas e os relatórios de fiscalização e avaliações de desempenho serão regularmente disponibilizados para os órgãos de controle interno e externo. Um sistema de feedback contínuo será implementado, facilitando a resolução de problemas e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente e eficaz, atendendo aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A capacitação adequada dos servidores e a preparação de procedimentos internos robustos são fundamentais para garantir a correta execução e fiscalização do contrato, promovendo assim a melhoria na arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Tianguá.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes à prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas, conforme previsto no Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração do Município de Tianguá deverá identificar e planejar todas as contratações adicionais que sejam necessárias para garantir a efetividade e a integridade do serviço principal.

Primeiramente, serão analisadas todas as atividades e serviços complementares que impactam diretamente na execução do contrato principal de arrecadação de tributos. Isso pode incluir, por exemplo, a contratação de serviços de tecnologia da informação para a implementação e manutenção dos sistemas de arrecadação e gestão tributária. Esses sistemas são fundamentais para garantir a eficiência, a segurança e a integridade dos dados arrecadados, assim como a integração com os sistemas de gestão financeira e contábil do município.

Outro aspecto importante é a contratação de serviços de consultoria especializada em gestão tributária e financeira. Essas consultorias podem fornecer suporte técnico e estratégico, auxiliando na otimização dos processos de arrecadação, no cumprimento das obrigações legais e na maximização das receitas municipais.

Além disso, a administração poderá necessitar de serviços de capacitação e treinamento contínuo para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Empresas especializadas em treinamento e desenvolvimento de competências podem ser contratadas para assegurar que os servidores estejam sempre atualizados com as melhores práticas e mudanças na legislação.

Em alguns casos, pode ser necessário também a contratação de serviços jurídicos especializados, principalmente para a elaboração, revisão e atualização dos contratos e aditivos, garantindo que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente atendidos.

Outro ponto relevante são as contratações para serviços de comunicação e divulgação. A eficácia na arrecadação de tributos muitas vezes depende de uma comunicação clara e eficiente com os contribuintes. Campanhas de esclarecimento e orientação sobre os

A. F. [Signature]

tributos municipais, prazos de pagamento e benefícios de estar em dia com as obrigações tributárias podem ser executadas por empresas de marketing e comunicação contratadas especificamente para esse fim.

Por fim, é essencial que todas as contratações correlatas e interdependentes sejam devidamente planejadas e alinhadas com o contrato principal. Isso inclui a elaboração de um cronograma integrado de atividades e a definição de mecanismos de coordenação entre os diferentes contratos, para assegurar que todos os serviços sejam prestados de maneira harmoniosa e sinérgica.

A administração deverá garantir que essas contratações sejam realizadas de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. A identificação prévia das necessidades correlatas e a execução de contratações planejadas são fundamentais para o sucesso do contrato principal e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população do Município de Tianguá.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A administração do Município de Tianguá, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021, deve considerar e descrever os possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas. Além disso, devem ser delineadas as respectivas medidas mitigadoras para minimizar esses impactos, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. Consumo de Energia e Recursos:

- A operação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) necessários para a arrecadação de tributos pode resultar em um consumo significativo de energia elétrica.
- O uso de papel para a impressão de documentos fiscais, notificações e comunicações pode levar ao aumento do consumo de recursos naturais.

2. Geração de Resíduos Eletrônicos:

- A implementação e a manutenção de sistemas de arrecadação podem gerar resíduos eletrônicos (e-waste), incluindo computadores, servidores, impressoras e outros equipamentos de TIC.
- O ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos pode resultar na necessidade de descarte adequado e reciclagem.

3. Descarte de Papel e Materiais:

- O uso contínuo de papel para diversos processos administrativos pode levar ao aumento da quantidade de resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras:

1. Eficiência Energética:

- Adotar soluções tecnológicas que priorizem o baixo consumo de energia, como servidores e equipamentos de TIC com certificação de eficiência energética.
- Utilizar softwares e sistemas em nuvem que operem em data centers sustentáveis, com uso de energia renovável.

2. Redução do Uso de Papel:

- Implementar e incentivar o uso de sistemas digitais para a emissão de documentos fiscais, notificações e comunicações, reduzindo significativamente o uso de papel.



- Promover campanhas internas de conscientização sobre a importância da economia de papel e de outros recursos.

3. **Logística Reversa e Reciclagem:**

- Estabelecer parcerias com empresas especializadas em logística reversa para o descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos ao fim de sua vida útil.
- Implementar um programa de reciclagem de papel e outros materiais de escritório, incentivando a separação e o descarte correto dos resíduos.

4. **Aquisição de Materiais Sustentáveis:**

- Priorizar a compra de materiais e equipamentos que possuam certificação ambiental, como papel reciclado e equipamentos eletrônicos com selos de eficiência energética.
- Incluir nos editais de licitação cláusulas que exijam dos fornecedores práticas sustentáveis e o cumprimento de normas ambientais.

Logística Reversa:

- Implementar um sistema de logística reversa para garantir que todos os equipamentos eletrônicos descartados sejam encaminhados para reciclagem ou reuso, conforme as normas ambientais vigentes.
- Estabelecer contratos com fornecedores que ofereçam serviços de coleta e reciclagem de produtos ao final de seu ciclo de vida.

Conclusão:

A administração do Município de Tianguá deve assegurar que todas as contratações relacionadas à prestação de serviços de arrecadação de tributos sejam realizadas com o devido cuidado ambiental. A descrição detalhada dos possíveis impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras adequadas são fundamentais para promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente. A inclusão de requisitos de baixo consumo de energia, bem como práticas de



logística reversa, são essenciais para minimizar o impacto ambiental e promover um desenvolvimento mais sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O processo de contratação para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Tianguá foi analisado em seus diversos aspectos técnicos, legais e operacionais. Com base em tais análises, conclui-se que a contratação é adequada e essencial para o atendimento das necessidades identificadas.

A modernização dos sistemas de arrecadação se mostra indispensável para a otimização da gestão fiscal do município. A adoção de tecnologias avançadas proporcionará maior eficiência, transparência e segurança nas operações de arrecadação, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

A contratação foi planejada de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo conformidade com as exigências legais e regulatórias. Além disso, as medidas de capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual foram previstas, assegurando a adequada implementação e monitoramento dos serviços contratados.

Os benefícios previstos para os contribuintes incluem uma interface mais acessível para o pagamento de tributos, redução da necessidade de deslocamento e maior facilidade no cumprimento das obrigações fiscais. Esses fatores contribuirão para aumentar a eficiência e a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos.

A.F. Moura

Também foram consideradas as questões ambientais, com a inclusão de práticas sustentáveis, como a redução do consumo de papel e a implementação de logística reversa para a reciclagem de bens e resíduos.

Em síntese, a contratação atende plenamente às necessidades do município, promovendo melhorias significativas na gestão das receitas públicas, beneficiando tanto a administração quanto os contribuintes, e assegurando a conformidade com os requisitos legais e ambientais. Portanto, é uma medida adequada e estratégica para o desenvolvimento e a eficiência da administração pública municipal.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS:

a) Mapa comparativo de preços

Tianguá/CE, 17 DE JUNHO DE 2024.

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:  ANTONIO EDGAR FILHO LIMA CARNEIRO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:  JOSE NAILTON ROCHA PONTES Secretário Municipal de Finanças